



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

CONSIDERANDO a publicação realizada no endereço eletrônico oficial do Município de Campestre/MG, no link:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_69_0_1_06042026124654.pdf,

a qual teve por finalidade dar publicidade à **Ratificação/Homologação de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 069/2026**;

CONSIDERANDO a publicação realizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no link:

<https://pncp.gov.br/app/editais/18178400000157/2026/77>,

a qual teve por finalidade dar publicidade à **Ratificação/Homologação de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 069/2026**;

TORNA PÚBLICA A PRESENTE ERRATA, para fins de correção material dos valores estimativos constantes da publicação anteriormente divulgada, nos seguintes termos:

1. DOS CONSIDERANDOS

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO que, conforme memorial de cálculo acostado aos autos, estima-se potencial recuperação de valores relacionados ao objeto da contratação no montante de R\$ 24.098.224,80 (vinte e quatro milhões, noventa e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo, para fins meramente estimativos de instrução processual, o valor máximo estimado da contratação de R\$ 4.819.644,96 (quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), sem que tal quantia constitua obrigação certa de pagamento, por depender exclusivamente do êxito efetivo da demanda e do correspondente ingresso de recursos nos cofres públicos;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO que, conforme memorial de cálculo acostado aos autos, estima-se potencial recuperação de valores relacionados ao objeto da contratação no montante de R\$ 1.445.639,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais), perfazendo, para fins meramente estimativos de instrução processual, o valor máximo estimado da contratação de R\$ 289.127,80 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos), sem que tal quantia constitua obrigação certa de pagamento, por depender exclusivamente do êxito efetivo da demanda e do correspondente ingresso de recursos nos cofres públicos;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

2. NO DISPOSITIVO – ART. 4º

ONDE SE LÊ:

Art. 4º

Para fins de instrução processual, controle administrativo e estimativa do valor da contratação, fica consignado o valor máximo estimado de R\$ 1.445.639,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais), correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o potencial proveito econômico estimado de R\$ 289.127,80 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos), possuindo referido montante natureza meramente estimativa, não constituindo obrigação certa, líquida e exigível para a Administração.

LEIA-SE:

Art. 4º

Para fins de instrução processual, controle administrativo e estimativa do valor da contratação, fica consignado o valor máximo estimado de R\$ 289.127,80 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o potencial proveito econômico estimado de R\$ 1.445.639,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais), possuindo referido montante natureza meramente estimativa, não constituindo obrigação certa, líquida e exigível para a Administração.

3. DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem **inalterados os demais termos da Ratificação/Homologação de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 069/2026**, inclusive quanto ao objeto, à fundamentação legal, à natureza da contratação e à sistemática de remuneração condicionada ao êxito contratual.

A presente errata decorre de **correção material de valores estimativos**, sem alteração do objeto contratado, da modelagem jurídica da contratação direta, da natureza **ad exitum** da remuneração ou dos demais elementos essenciais do procedimento.

Campestre/MG, 07 de abril de 2026.

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal de Campestre/MG